



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 578/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRA COM O SR. JONAS FERREIRA DOS SANTOS.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o imóvel abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subseqüentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel tem a área de 51,08 M2, está localizado as margens estádio, possuindo uma área já construída de 42,28 m2 e uma área para construção de um banheiro anexo medindo 9,80 m2, que servira aos clientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cujas objeto é a destinação contratual para exclusividade de **LANCHONETE** a margens do campo de futebol.

ART. 4º - Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação.

ART. 5º - O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

ART. 6º - O Contrato de Cadencias será por prazo determinado de 04 (quatro), anos, iniciando-se com a assinatura do Contrato extinguindo-se em 31/12/2007, neste período o comodatário é obrigado a conserva, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la se não de acordo com o contrato, ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ART. 7º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario, após autuada e registrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 do mês de Dezembro de 2003.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.